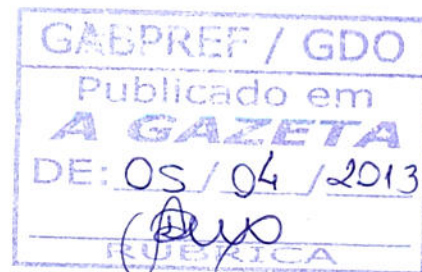




Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI N° 8.440



Institui no calendário anual de eventos a Semana Municipal do Hip Hop.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituída a Semana do Hip Hop a ser comemorada no dia 11 de maio.

Parágrafo único. A semana que se refere o artigo 1° fará parte do Calendário Oficial de comemorações no Município de Vitória.

Art. 2°. A semana objetiva propagar a cultura Hip Hop como ferramenta de inclusão, de integração social, de transformação social e de protagonismo juvenil legítimo.

Art. 3°. VETADO.

Art. 4°. VETADO.

Art. 5°. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6°. Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo em 60(sessenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 04 de abril de 2013.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal